



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### ESPECIFICAÇÕES/CUSTO ESTIMADO

Processo nº: 0028140

Modalidade: Pregão Presencial nº Pregão 49/2020 RP 40/2020

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS, NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E CONVENIADOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

#### 1. DADOS DO SOLICITANTE:

1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

#### 2. LOCALIZAÇÃO:

2.1. AV. MINAS GERAIS Nº 110 – CENTRO – FRONTEIRA – MG.

FONE: (34) 3428 – 2762 / 3428-2002

#### 3. ITENS

001	100 SE CONserto - PNEU ARO 13 - R\$ 25,50
002	70 SE CONserto COM socorro - R\$ 83,50
003	70 SE CONserto DE PNEU - ARO 15 - R\$ 30,00
004	150 SE CONserto DE PNEUS - ARO 14 - R\$ 26,50
005	120 SE CONserto DE PNEUS - ARO 16 - R\$ 35,50
006	50 SE CONserto DE PNEUS - ARO 17 - R\$ 37,50
007	50 SE CONserto DE PNEUS - ARO 17.5 - R\$ 47,50
008	150 SE CONserto DE PNEUS - ARO 20 - R\$ 48,50
009	100 SE CONserto DE PNEUS - ARO 22 - R\$ 48,50
010	140 SE CONserto DE PNEUS - ARO 25 - R\$ 151,00
011	70 SE CONserto DE PNEUS - ARO 30 - R\$ 156,00
012	60 SE MANChÃO - PNEUS ARO 16 - R\$ 31,00
013	30 SE MANChÃO - PNEUS ARO 17 - R\$ 31,00
014	30 SE MANChÃO - PNEUS ARO 17.5 - R\$ 33,00
015	60 SE MANChÃO - PNEUS ARO 20 - R\$ 43,50
016	50 SE MANChÃO - PNEUS ARO 22 - R\$ 43,50
017	50 SE MANChÃO - PNEUS ARO 25 - R\$ 73,50
018	30 SE MANChÃO - PNEUS ARO 30 - R\$ 71,00
019	70 SE MONTAGEM - PNEU ARO 13 - Nº 02 E Nº 03 - R\$ 27,50
020	40 SE MONTAGEM - PNEU ARO 15 - Nº 02 E Nº 03 - R\$ 28,50
021	70 SE MONTAGEM DE PNEU - ARO 20 - R\$ 48,50
022	30 SE MONTAGEM DE PNEU - ARO 30 - R\$ 141,00
023	80 SE MONTAGEM DE PNEUS - R\$ 38,50
024	25 SE MONTAGEM DE PNEUS - ARO 17 - R\$ 38,50
025	30 SE MONTAGEM DE PNEUS - ARO 17,5 - R\$ 42,50
026	50 SE MONTAGEM DE PNEUS - ARO 22 - R\$ 48,50
027	50 SE REMENDO EM CÂMARA DE AR - R\$ 16,00
028	50 UN REMENDO SIMPLES - CARRIOLAS E CARRINHO PARA LIXO - R\$ 16,50
029	40 UN REMENDO SIMPLES - MOTOS - R\$ 28,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

030	100 UN TROCA DE BICO - ARO 13" AO ARO 17" - R\$ 26,00
031	70 UN TROCA DE BICO - ARO 24" AO ARO 30" - R\$ 53,50
032	50 UN VULCANIZAÇÃO DE PNEU - ARO 13" - R\$ 43,50
033	50 UN VULCANIZAÇÃO DE PNEU - ARO 14" - R\$ 41,00
034	30 UN VULCANIZAÇÃO DE PNEU - ARO 15" - R\$ 41,00
035	20 UN VULCANIZAÇÃO DE PNEU - ARO 17" - R\$ 48,50

### **4. JUSTIFICATIVA**

4.1. Considerando que o Município não possui equipamentos adequados bem como pessoal treinado para a execução dos serviços, a contratação dos serviços se faz necessário visando a manutenção dos diversos veículos que são utilizados no transportes de pessoas, bem como maquinários que constantemente necessitam de reparos.

4.2. A utilização do Sistema de Registro de Preços se dá pelos seguintes motivos:

- a) necessidade de compras habituais;
- b) viabilidade da entrega parcelada;
- c) impossibilidade de definição prévia da quantidade exata da demanda; e
- d) conveniência a mais de um órgão da Administração.

### **5. LOCAL/DATA E HORÁRIO PARA CREDENCIAMENTO:**

5.1. Poderão se credenciar todos os interessados em participar deste pregão, até o dia **2 de setembro de 2020 às 09:00** no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – na Av. Minas Gerais nº 110 - centro – Fronteira/MG.**

### **6. VALOR ESTIMADO:**

6.1. O valor estimado deste pregão é de 115.482,50 - cento e quinze mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos .

### **7. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses.

7.2. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 02 (duas) horas contados do recebimento da ordem de serviços;

7.3. Os serviços deverão ser concluídos o mais breve possível, dando a empresa, prioridade de atendimento aos veículos e maquinas do Município de Fronteira/MG;

7.4. Os serviços deverão ser realizados exclusivamente na sede da empresa vencedora;

7.5. Ficará a cargo da empresa licitante as despesas com transporte e frete dos materiais, combustível, equipamentos, mão de obra especializada, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciários e de segurança do trabalho, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, enfim todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários à execução completa dos serviços;

7.6. A licitante vencedora deverá executar os serviços dentro da melhor técnica, prestando rigorosa observância às normas, ordens e instruções da fiscalização;

7.7. Os serviços deverão ser acompanhados das notas para conferência;

7.8. As Ordem de Serviços, serão fornecidas pelas Secretarias interessadas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

7.9. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços no ato de sua execução, reservando-se à Prefeitura Municipal de Fronteira o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias;

7.10. A estimativa de quantidade foi feita para 12 meses e servirá tão somente de subsídio às licitantes na formulação das propostas, não se constituindo em qualquer compromisso futuro para o licitante vencedor;

7.11. Os serviços deverão ser executados por profissionais treinados, da empresa vencedora para cada item e na sede da empresa;

7.11.1. Todo e qualquer dano causado durante a permanência dos veículos na sede da empresa, será de sua exclusiva responsabilidade o custeio com os reparos.

## **8. DO PAGAMENTO:**

8.1. O pagamento referente aos serviços será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos mesmos e emissão das respectivas notas fiscais;

8.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) na sede da Prefeitura Municipal de Fronteira, após a emissão de Nota de Liquidação de Despesa em cheque nominal ao credor ou TED transferência eletrônica disponível;

8.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme as Autorizações de Fornecimento;

8.4. Os pagamentos somente serão efetuados pelo Contratante, mediante a apresentação da Nota Fiscal atestada, após conferência dos serviços;

8.5. Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES**

### **9.1. DA EMPRESA LICITANTE:**

9.1.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da empresa:

a) Prestar os serviços nos termos deste Edital e seus anexos, conforme solicitação da secretaria competente;

b. Arcar com todas as despesas de deslocamento, alimentação e estadia do seu profissional utilizado para prestação dos serviços, se necessário;

c. Exigir dos seus profissionais pontualidade nos atendimentos às Secretarias interessadas;

d. Responder pelo ressarcimento de danos causados diretamente à Administração, decorrentes da sua culpa ou dolo da contratação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa possibilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração Pública Municipal;

e. Manter durante toda a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração;

f. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, securitários e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

- g. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.
- h. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização dos serviços a ser firmado, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos.
- i. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação.
- j. Não transferir a responsabilidade da execução do objeto para o qual foi contratada.

## 9.2. DO MUNICÍPIO

9.2.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Município:

- a. Designar, um Servidor, a quem competirá verificar a correta prestação dos serviços.
- b. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro das normas da ata de registro de preços a ser firmada.
- c. Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto desta licitação, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.
- d. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, exigindo sua correção imediatamente, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos.
- e. Comunicar oficialmente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- f. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços licitados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências convencionadas.

## **10. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS**

### **10.1. EM TERMOS DE ECONOMICIDADE**

10.1.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação dos serviços em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o de MENOR PREÇO. Assim mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependera diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pela empresa, cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

## **11. DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. Ficará à cargo do Senhor Osvaldo Bispo Neto - (Supervisor do Setor de Controle de Frota) a gestão da Ata de Registro de Preços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

## **12. DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

12.1. Fica designado os seguintes membros para promover o pregão presencial, de acordo com o Decreto Municipal nº 5.109 de 06 de janeiro de 2020.

ELAINE PINESSO – PREGOEIRA

REGEANE HELENA RAMOS – MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

FRANCISCA JEANE ALVES QUEIROZ - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

FRONTEIRA, 18 de agosto de 2020.

JANDER RODRIGO NEIRAS

Secretario Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Ratifico o Termo de Referência

Fronteira/MG, 18 de agosto de 2020.

MARCELO MENDES PASSUELO

Prefeito Municipal